EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTA

EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL.

O Município de Sentinela do Sul/RS faz saber que, por intermédio do Setor de Compras, mediante Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias Municipais nº 150/2026 e nº 203/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com MODO DE DISPUTA ABERTA, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 13 de novembro de 2026, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF).**

1.2. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro Carlos Alberto da Silva Lopes e pela Equipe de Apoio designada por Portaria vigente, em conformidade com as Portarias nº 150/2026 e nº 203/2026.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que encaminharem suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico indicado no subitem 1.1, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário previstos, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho (cobertores, edredons, fronhas, lençóis, travesseiros, toalhas de banho e toalhas de rosto), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens íntegras e sem sinais de violação, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive quanto à personalização por bordado ou impressão indicada em cada item, e com garantia nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo do fabricante quando superior.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

2.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes neste Edital, prevalecerão as disposições deste Edital.

2.6. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, facultando-se a aquisição conforme a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração em razão da participação no certame.

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. entidades empresariais que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IX. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

X. entidades empresariais reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, cuja execução não demanda a conjugação de esforços técnicos ou operacionais distintos.

3.4. A exclusividade da presente licitação para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens licitados são divisíveis, padronizados e compatíveis com a capacidade operacional das ME/EPP, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação da lei ou para esclarecimento de seus termos, mediante petição apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O sistema eletrônico não aceitará pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, de forma inequívoca, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do sistema eletrônico indicado neste Edital, ou por qualquer outra forma diversa da prevista, não serão conhecidos.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Sentinela do Sul (www.sentineladosul.rs.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma eletrônica utilizada para a realização do presente certame.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, para utilização do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sentinela do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante é integralmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances registrados durante a sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, bem como da elaboração e apresentação das propostas, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O recebimento das propostas eletrônicas ocorrerá **até o dia 13 de novembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília/DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta de preços no sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em arquivos digitais, preferencialmente no formato PDF, no prazo definido pelo Pregoeiro.

6.5. Encerrada a fase de lances e declarado o(s) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, documentos complementares à proposta, tais como catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos técnicos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nas propostas de preços deverão constar obrigatoriamente:

a) preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo arábico, com até duas casas decimais, bem como o preço total do item;

b) marca, fabricante e modelo do produto ofertado, bem como demais especificações detalhadas do objeto, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, embalagens, bordados e impressões, bem como todos os ônus diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.8. Poderão ser admitidos, a critério do Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a correta avaliação das propostas.

7. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços até a data e horário

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

estabelecidos no subitem 6.1, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema eletrônico.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que sejam manifestamente inexequíveis.

7.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O preço inicial da etapa de lances corresponderá ao menor preço ofertado na fase de propostas.

7.10. Na hipótese de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores apresentados na fase de propostas.

7.11. O Pregoeiro dará início à sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

7.12. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor registrado.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidente sobre o preço unitário do item, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, devendo o sistema eletrônico ser configurado de acordo com essa regra.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

7.16. Caso algum licitante identifique que ofertou lance em desacordo com as condições da licitação, deverá solicitar seu cancelamento ao Pregoeiro, que deliberará por meio do sistema eletrônico.

7.17. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

7.18. A etapa de lances será realizada no modo de disputa ABERTO, conforme previsto no preâmbulo deste Edital e no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos por item e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.21. Na hipótese de não haver novos lances no período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.22. Serão considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já ofertado.

7.23. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua viabilidade.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva, mediante justificativa, visando à obtenção do melhor preço.

7.25. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.26. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

7.28. Após a etapa de lances, o Pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), observando o critério de menor preço por item.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

7.29. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro promoverá negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O licitante convocado para negociação deverá responder dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública.

7.31. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.33. O Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações detalhadas do item ofertado, em especial composição, gramatura ou densidade, número de fios, dimensões e peso, a fim de verificar a compatibilidade do produto com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.34. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares, se houver, deverão estar, preferencialmente, em formato PDF.

7.35. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor de referência, procedendo em seguida à verificação da habilitação do licitante.

7.36. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.37. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.38. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

7.39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.40. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, de forma justificada, a qualquer tempo.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

7.41. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas e relatórios do certame, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7.42. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais existentes;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.42.1. Persistindo o empate, serão aplicadas, sucessivamente, as preferências estabelecidas no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.42.2. A aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 observará a efetiva participação de empresa que não seja ME ou EPP, não sendo aplicável quando o item for disputado exclusivamente por ME/EPP.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, se omisso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determinará, por si só, a inabilitação, devendo a aptidão econômico-financeira ser examinada no caso concreto, conforme os requisitos deste edital e a legislação aplicável.

8.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, enxoval hospitalar ou produtos têxteis de características compatíveis com as do objeto licitado. Não serão exigidos quantitativos mínimos, identidade de marca ou modelo, nem limitação de época ou local dos fornecimentos anteriores. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante em seu benefício. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

8.1.5. Declarações Complementares

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os seguintes atos:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

9.2. Nos recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II – a apreciação do recurso ocorrerá em fase única.

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

9.4. A ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Na análise da intenção de recurso, serão verificados os pressupostos de admissibilidade, vedada a antecipação do julgamento do mérito das razões recursais.

9.6. A eventual não admissão será motivada e registrada no sistema, sem impedir os meios de impugnação legalmente cabíveis.

9.7. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o termo inicial definido no item 9.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

9.8. Para fins de fundamentação da intenção de recurso, das razões ou das contrarrazões, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

9.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a qual poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade;

c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado do fornecimento, não apresentação da documentação exigida, não manutenção da proposta, recusa injustificada em contratar e apresentação de declaração ou documentação falsa.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções de: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, mediante processo administrativo e decisão fundamentada:

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

I – multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela;

II – multa compensatória de 0,5% a 10% para a infração do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III – multa compensatória de 10% a 20% para as infrações do art. 155, incisos II a VII;

IV – multa compensatória de 20% a 30% para as infrações do art. 155, incisos VIII a XII.

11.3.1. A multa compensatória incidirá sobre o valor do contrato afetado ou, na fase licitatória, sobre o valor dos itens da proposta atingidos pela infração. Sua fixação considerará os critérios do art. 156, §1º, e os limites do §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Na conversão da multa moratória em compensatória relativa ao mesmo fato, será descontado o valor da multa moratória aplicada, evitando duplicidade sancionatória.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração no mesmo prazo quanto à declaração de inidoneidade, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções aplicam-se tanto à fase licitatória quanto às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com o(s) licitante(s) vencedor(es), observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal justificada e aceita pela Administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a aquisição conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

12.4. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento contratual específico, conforme o caso.

12.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. O regime de preços da Ata observará o art. 78 do Decreto Municipal nº 1.262/2025. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dela decorrentes serão examinados individualmente, conforme o Termo de Referência e a cláusula sexta da minuta da Ata, sem depender de prévia alteração dos preços registrados.

12.7. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa, não implicando obrigatoriedade de contratação.

12.8. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que adotem integralmente o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites, condições e requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.262/2025 e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DE EMPENHO

13.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou contrato administrativo, conforme o valor, a natureza da contratação e a decisão da Administração, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratação somente será efetivada após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente dependerá do enquadramento motivado em hipótese do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as obrigações futuras assumidas e a aplicação, no que couber, do art. 92. A Ata de Registro de Preços não substitui, por si só, o instrumento de formalização da contratação.

13.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

13.5. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela contratada, da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o item 2.4 do Termo de Referência – Anexo I. Eventual prorrogação dependerá de solicitação justificada e aceitação expressa da Administração, formalizadas nos autos.

13.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar a contratação, retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual caracterizará descumprimento da Ata, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.7. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base neste Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, comprovando o recebimento dos itens.

14.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

14.3. A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade, notificará a empresa para regularização e adotará as providências legais cabíveis, sem retenção de pagamento por fornecimento regularmente executado e recebido fundada exclusivamente nessa irregularidade.

14.4. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à contratada para saneamento. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento. O atraso imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

14.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do material de cama, mesa e banho ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, situado no perímetro urbano ou rural do Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga e descarga. O objeto compreende o fornecimento dos itens já personalizados com o bordado ou a impressão indicados no Termo de Referência.

15.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa e atesto pelo fiscal designado.

15.4. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional, admitida prorrogação expressamente justificada e aceita pela Administração, conforme o item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I.

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos, nem pela responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização verificará o fiel cumprimento das obrigações, especialmente quanto à conformidade dos materiais com as especificações técnicas, ao cumprimento dos prazos de entrega e à observância das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata.

16.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros. Eventuais falhas ou descumprimentos deverão ser sanados no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

16.4. O fiscal e o respectivo substituto serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e designados por Portaria após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da emissão da primeira nota de empenho dela decorrente, sendo a designação juntada aos autos e comunicada ao fornecedor registrado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos contratos decorrentes da Ata, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, tratando-se de Registro de Preços.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

17.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

17.5. O Município de Sentinela do Sul reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

17.6. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo endereço eletrônico: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

17.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

Sentinela do Sul/RS, 29 de outubro de 2026.

Nome: Julio Cesar Carvalho
CPF: ***.862.330-**
Assinado com certificado digital avançado

Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul

Nome: Paulo Ricardo de Souza Duarte
CPF: ***.817.730-**
Assinado com certificado digital avançado

PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE

Procurador-Chefe do Município

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens íntegras e sem sinais de violação, avarias ou danos que comprometam sua qualidade, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas, observados os critérios de qualidade, composição, dimensões e acabamento indicados na tabela do item 1.1.4.

1.1.3. O objeto compreende o fornecimento dos itens já personalizados, por bordado ou impressão, com a inscrição “Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul”, conforme indicado na descrição de cada item, devendo a personalização ser legível e resistente a lavagens sucessivas.

1.1.4. A descrição dos itens, unidades de medida e quantidades estimadas encontram-se na tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	60	UN	Cobertor tipo manta em microfibra, tamanho casal, medindo 2,20 m x 1,80 m, peso de 650 g; produto hipoalergênico; cor cinza chumbo; com bordado da inscrição “Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul”.	R$ 70,90	R$ 4.254,00
02	30	UN	Edredom dupla face, tamanho solteiro, medindo 1,60 m x 2,50 m, em tecido percal 150 fios, padrão hotelaria; cor cinza; com impressão da inscrição “Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul”.	R$ 123,68	R$ 3.710,40
03	75	UN	Fronha 100% algodão, para uso profissional, 200 fios, densidade de 130 g/m², trama fechada, sem formação de bolinhas; branco	R$ 9,49	R$ 711,75

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

			alvejado, sem corante ótico; acabamento em bainha; tamanho 50 cm x 70 cm; cor branca; com impressão da inscrição "Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul".		
04	75	UN	Lençol 100% algodão, para uso profissional, 150 fios, densidade de 130 g/m², trama fechada, sem formação de bolinhas; branco alvejado, sem corante ótico; acabamento em bainha; tamanho 1,38 m x 2,38 m; modelo sem elástico; cor branca; com impressão da inscrição "Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul".	R$ 24,96	R$ 1.872,00
05	15	UN	Travesseiro medindo 50 cm x 70 cm, com revestimento em tecido percal 200 fios e tratamento repelente à água, peso de 600 g.	R$ 33,30	R$ 499,50
06	30	UN	Toalha de banho para uso profissional hospitalar, composição 90% algodão e 10% poliéster, medindo 1,36 m de comprimento x 0,70 m de largura; cor branca; com bordado da inscrição "Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul".	R$ 27,30	R$ 819,00
07	30	UN	Toalha de rosto para uso profissional hospitalar, medindo 50 cm x 70 cm, gramatura de 410 g/m², costura dupla nas laterais, composição 90% algodão e 10% poliéster; cor branca; com bordado da inscrição "Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul".	R$ 16,38	R$ 491,40
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 12.358,05**

1.1.5. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório ao presente Termo de Referência e, na hipótese de divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 12.358,05, conforme valores unitários e totais constantes da tabela do item 1.1.4. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços e memória de cálculo identificadas nos autos, com análise das especificações e condições comerciais das referências utilizadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.262, de 12 de março de 2025.

1.3.2. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

1.4. Da vigência

1.4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao fornecimento, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano ou rural do Município, conforme definido na respectiva solicitação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega e do transporte.

2.4. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela contratada, da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. Eventual prorrogação dependerá de solicitação justificada e aceitação expressa da Administração, formalizadas nos autos.

3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. Os itens fornecidos terão garantia contra defeitos de fabricação nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante quando superior, responsabilizando-se a CONTRATADA pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto, mantendo-se a responsabilidade integral da empresa contratada pelo fornecimento dos itens.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021: a) recebimento provisório, para verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas; b) recebimento definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa e o respectivo atesto pelo fiscal designado.

5.2. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 15 dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional, admitida prorrogação expressamente justificada e aceita pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;

b) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

c) efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos;

d) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao bordado ou à impressão da inscrição indicada em cada item;

b) assegurar que os itens apresentem qualidade e durabilidade compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos produtos;

c) substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou qualquer desconformidade;

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

d) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;

e) arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas;

f) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) informar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos 02 (dois) números de telefone, fixo ou celular, e endereço de e-mail, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para registro e providências quanto ao atendimento dos pedidos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após o recebimento e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as demais condições do capítulo 14 do edital, inclusive quanto à regularidade fiscal, às parcelas incontroversas e à atualização monetária por atraso imputável à Administração.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado, fixada em 02/09/2026, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá sobre as obrigações alcançadas pela anualidade, conforme a legislação aplicável. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo anual será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dependerá da comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, independentemente do transcurso do prazo anual de reajustamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (51) 2349-0051, observado o disposto no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, 460, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo(a) (nome, cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 2363/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Sentinela do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

4.1. Durante a vigência desta Ata, será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

4.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. As aquisições adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021. Será incluído na Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. Os preços registrados serão divulgados no PNCP.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 1.262/2025, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nas hipóteses legalmente admitidas.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos poderá ser reconhecido, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

6.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos que demonstrem o fato que o fundamenta, seu nexo com a execução contratual e sua repercussão efetiva sobre os custos, mediante análise e decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FATOS SUPERVENIENTES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

7.1. O cancelamento do registro observará as hipóteses dos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 1.262/2025 e as disposições desta Ata.

7.2. A ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata poderá fundamentar o cancelamento do registro, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovada e justificada.

7.3. O pedido será examinado em procedimento administrativo próprio e decidido de forma fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.4. O cancelamento do registro não implicará, por si só, a extinção ou alteração dos contratos anteriormente celebrados, cujos efeitos e obrigações serão examinados individualmente, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no art. 79 do Decreto Municipal nº 1.262/2025:

I – descumprimento das condições da Ata;

II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitação da redução do preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as condições legais aplicáveis;

IV – aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados seu alcance e seus efeitos.

8.2. A decisão será fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das hipóteses de cancelamento por fatos supervenientes previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador a respectiva aplicação, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução — prazos de entrega e recebimento, obrigações das partes, penalidades e demais condições — encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra a presente Ata para todos os fins.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Sentinela do Sul/RS

Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Processo Administrativo nº 2363/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e conhece integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, aceitando-as de forma plena, irretratável e irrevogável;

2. Não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da referida Lei;

3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer fato que altere essa condição;

4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5. Atende integralmente à legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;

6. As informações, documentos e declarações prestadas são verdadeiras e autênticas, ciente das sanções da Lei nº 14.133/2021 em caso de falsidade;

7. Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8. Declara, para os devidos fins, que se enquadra como:

() Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP

e que atende às condições para participação em licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF nº: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 11:17:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OeNYo para verificar a autenticidade.